Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

LEI Nº 345/2007

DATA : 17 de dezembro de 2007.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de **Moreira Sales**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2008**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA**, da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em R$ 18.809.840,00 (Dezoito milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e quarenta reais); e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando R$ 19.609.840,00 (Dezenove milhões, *seiscentos e nove mil, oitocentos e quarenta reais).***

Art. 2º. A receita orçamentária, para o exercício de **2008**, da Administração **Direta e Indireta**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**20.672.475,73**
-Receita Tributária	1.519.910,00
-Receita de Contribuição	57.750,00
-Receita Patrimonial	121.590,00
-Receita Agropecuária	23.100,00
-Receita de Serviços	259.500,00
-Transferências Correntes	17.989.435,73
-Outras Receitas Correntes	701.190,00
RECEITAS DE CAPITAL	**587.250,00**
-Operações de Créditos	519.000,00
-Alienação de Bens	68.250,00
- (-) Deduções para o Fundef	2.449.885,73
TOTAL DA RECEITA–ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**18.809.840,00**

II - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Receita Corrente	**800.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA (DIRETA E INDIRETA)	**19.609.840,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 3º. A despesa orçamentária, da Administração **Direita e Indireta**, para o exercício financeiro de **2008**, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**13.943.590,00**
-Pessoal e Encargos Sociais	7.531.100,00
-Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
-Outras Despesas Correntes	6.262.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.566.250,00**
-Investimentos	3.666.250,00
-Amortização da Dívida	900.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA - ADM. DIRETA	**18.809.840,00**

II - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	**800.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA (DIRETA E INDIRETA)	**19.609.840,00**

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	790.000,00
04. Administração	2.474.750,00
08. Assistência Social	721.490,00
10. Saúde	3.968.650,00
12. Educação	4.058.750,00
13. Cultura	122.900,00
14. Direitos da Cidadania	50.500,00
15. Urbanismo	1.305.800,00
16. Habitação	72.800,00
17. Saneamento	674.500,00
18. Gestão Ambiental	573.500,00
20. Agricultura	519.600,00
22. Indústria	200.0000,00
26. Transportes	1.733.500,00
27. Desporto e Lazer	193.100,00
28. Encargos Especiais	1.050.000,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**18.809.840,00**

IV- DESPESA POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	**800.000,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DIRETA E INDIRETA	**19.609.840,00**

V - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031. Ação Legislativa	790.000,00
121. Planejamento e Orçamento	65.150,00
122. Administração Geral	2.756.200,00
123. Administração Financeira	94.400,00
124. Controle Interno	36.700,00
129. Administração de Receitas	114.000,00
243. Assistência á Criança e ao Adolescente	413.240,00
244. Assistência Comunitária	308.250,00
301. Atenção Básica	97.700,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.691.600,00
305. Vigilância Epidemiológica	179.350,00
361. Ensino Fundamental	2.927.300,00
367. Educação Especial	22.000,00
365. Educação Infantil	542.650,00
366. Educação de Jovens e Adultos	33.100,00
392. Difusão Cultural	122.900,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.500,00
451. Infra - Estrutura Urbana	465.500,00
452. Serviços Urbanos	560.300,00
482. Habitação Urbana	352.800,00
512. Saneamento Básico Urbano	674.500,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	843.500,00
601. Promoção da Produção Vegetal	51.300,00
602. Promoção da Produção Animal	10.000,00
606. Extensão Rural	188.300,00
661. Promoção Industrial	142.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.733.500,00
812. Desporto Comunitário	193.100,00
843. Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**18.809.840,00**

VI - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272. Previdência do Regime Estatutário	800.000,00

TOTAL GERAL DAS SUB-FUNÇÕES	**19.609.840,00**

VII - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

101	Ação Legislativa	790.000,00
201	Gabinete do Prefeito	442.650,00
203	Assessoria Jurídica	134.250,00
204	Assessoria de Planejamento	54.300,00
206	Coordenadoria de Controle Interno	36.700,00

Hugo Berti
Prefeito Municipal

301	Gabinete do Secretario	6.600,00
401	Divisão de Pessoal	284.300,00
402	Divisão de Material e Patrimônio	26.300,00
403	Divisão de Serviços Gerais	1.189.700,00
404	Divisão de Compras e Licitação	26.400,00
501	Divisão de Contabilidade	365.150,00
502	Divisão de Tributação	94.400,00
503	Divisão de Tesouraria	1.164.000,00
601	Divisão Rodoviária Municipal	1.733.500,00
602	Divisão de Obras	1.135.600,00
603	Divisão de Serviços Urbanos	487.000,00
701	Divisão de Educação	1.284.250,00
702	Divisão de Cultura	122.900,00
703	Fundeb	2.774.500,00
801	Fundo Municipal de Saúde	4.643.150,00
901	Divisão de Agropecuário e Meio Ambiente	849.100,00
1001	Divisão de Esporte Amador	193.100,00
1101	Divisão de Indústria e Comercio	200.000,00
1201	Divisão de Ação Social	315.440,00
1202	Divisão de Auxílio a Documentação	50.500,00
1203	Divisão da Criança e do Adolescente	45.500,00
1204	Fundo Municipal de Assistência Social	308.250,00
1205	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	52.300,00
Total (Administração Direta)		**18.809.840,00**
01.01	***Fundo Municipal de Previdência***	**800.000,00**
TOTAL GERAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**19.609.840,00**

VIII – DESPESAS POR ÓRGÃO

01	Legislativo	790.000,00
02	Governo Municipal	667.900,00
03	Secretaria Geral	6.600,00
04	Departamento de Administração	1.526.700,00
05	Departamento de Finanças	1.623.550,00
06	Dep. De Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.356.100,00
07	Departamento de Educação e Cultura	4.181.650,00
08	Departamento de Saúde	4.643.150,00
09	Departamento de Agricultura	849.100,00
10	Departamento de Esportes	193.100,00
11	Dep. De Desenvolvimento Econômico	200.000,00
12	Departamento de Desenvolvimento Social	771.990,00
Total (Administração Direta)		**18.809.840,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**800.000,00**
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO (DIRETA E INDIRETA)		**19.609.840,00**

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 324/2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2008), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

Hugo Berti
Prefeito Municipal

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V – Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2008, nº 324/2007, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o *caput* deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do *caput* do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei.

Art. 7º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 5º, desta Lei.

Art. 8º. O Fundo Previdenciário, mencionado nesta Lei, terá Orçamento próprio, elaborado e aprovado na forma da Legislação em vigor.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 10º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos do art. 31, *caput*, e o § único, da Lei nº 324/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008)

Art. 13. O Orçamento do Município de **Moreira Sales**, para o exercício financeiro de **2008** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 324/07 (LDO/2008), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2008.**

Moreira Sales, 17 de dezembro de 2007.

Hugo Berti
Prefeito Municipal